



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 172/2006

Altera o Decreto nº 090/2005 de 15 de junho de 2005, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 2.301 de 16 de agosto de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para um mandato de 03 (três) anos, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, a seguir relacionados:

Procuradoria Geral do Município
SÉRGIO ISSAO ONO – Presidente
JOSÉ OSCAR SILVA - Suplente

Coordenadoria Municipal do Procon
PAULO ROGÉRIO PINTO PEREIRA – Titular
SIBELE APARECIDA CAMPÊSTRINI – Suplente

Representante do Ministério Público da Comarca
WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO – Titular
JOÃO MILTON SALLES – Suplente

Representante da Divisão Vigilância Sanitária
RENATA PITITTO – Titular
EULLER ALENCAR DE VASCONCELOS – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
EDSON RODRIGUES JUNIOR – Titular
VERA LÚCIA POLETINE DOS SANTOS – Suplente

Representante da ACIU – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama
NEY EDSON BECKER – Titular
REGINA LÚCIA MARIANI SANTANA – Suplente

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 172/2005.

fl. 2

Art. 2º. Consideram-se relevantes os serviços prestados pelos membros do Conselho ora nomeado, porém, sem ônus para o Município.

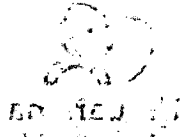
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICIPAL DE UMUARAMA



ESTADO DO PARANÁ
Capital da Amizade

Revogado Conforme
Nº 117
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 021 Agosto 120 06
DE N.º 7763
UMUARAMA, 021 08 120 06
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO